

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 571191/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 571191/2019

Assunto: Diligência Concorrência Pública nº 03/2019, objeto: **seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA**, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, n.0, Bairro: Jardim Novo Mundo, Complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Considerando o Parecer da Equipe Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 23 de Agosto de 2019.

Referente: Concorrência Pública nº 03/2019

Processo Administrativo: nº. 571191/2019

Objeto:

Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua C, n.º. 0, Bairro Jardim Novo Mundo, complemento Residencial Novo Mundo, CEP 78.149-150, Residencial **NOVO MUNDO**, CEP: 78.132-180 Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

Em atenção a CI nº. 284/2019/SUPPLIC/SAD que solicita manifestação acerca do valor do insumo mangueira para gás – diâmetro de 3/8", comprimento de 1m código SINAPI 20260, haja vista que na Planilha da Administração é de **R\$ 250,85** e considerando o disposto no ofício BC 76/2019 oriundo da Construtora BR Central Eireli-EPP, informando que o valor do referido insumo é de **R\$ 5,02** na tabela do mês referencia da administração e, foi o que a licitante utilizou em sua proposta de preços.

Sobre o apontado cumpre informar o que segue:

1 – Sobre o certame retro e suas fases:

- Em 12/02/2019 foi publicado no site da Prefeitura de Várzea Grande aba Licitações 2019 o Aviso de Licitação CP nº. 01/2019 com a Abertura do Certame programada para o dia 19/03/2019.
- Em 14/02/2019 foi publicado a 1ª Errata com a informação de valor Global a ser utilizado com referência à planilha orçamentária publicada.
- Em 07/03/2019 e 12/03/2019 foram protocolados os pedidos de esclarecimentos das empresas Ethos Locadoras e Serviços de Engenharia e Traço Arquitetura.
- Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa Traço Arquitetura que apontou divergência de compatibilização de projeto padrão FNDE com memorial descritivo e planilha orçamentária, foi publicada o Aviso de Suspensão do Certame em 14/03/2019 para correção e retificação da planilha orçamentária.
- Em 29/04/2019 foi publicado no site da Prefeitura de Várzea Grande abas Licitações 2019 o Aviso de Licitação CP nº. 02/2019 o Edital e Planilha Orçamentária – Retificados.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 571191/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CAIXA

PREÇOS DE INSUMOS

Página: 83 / 137

Indicação da origem do preço:

• C – para preço coletado pelo IBGE

• CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);

• AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo;

• RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 03/2019

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: CUIABA

Encargos Sociais (%) Horista: 88,39 Mensalista: 49,82

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Origem do Preço	Preço Médio (R\$)
00020180	POLÍESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA, COM UNICDS ENGATE RÁPIDO	M	CR	18,03
00020280	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL, TIPO PLATINCHATA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA TRANSPORTAR ÁGUA, SERVIDORES LIGES E MÉDIOS	M	CR	5,82
00037520	MANIPULADOR PARA GÁS - GLP, DIÂMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	UN	AS	494.905,00
00037510	MANIPULADOR TELESCÓPICO, POTÊNCIA DE 10 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 2.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACAO DE 12 M	UN	AS	819.900,00
00037510	MANIPULADOR TELESCÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACAO DE 12,3 M	UN	AS	100,35
00037510	MANIPULADOR TELESCÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACAO DE 12,3 M	UN	AS	100,35

4 - Conforme demonstrado não houve erro na hora da elaboração da planilha orçamentária retificada cujo valor utilizado no período, conforme a tabela SINAPI, era de R\$ 250,85 para o referido insumo que estava em vigência na época.

Destacando novamente que a planilha inicial foi elaborada em 24/01/2019, conforme Projeto Básico encaminhado a Comissão Permanente de Licitações e a planilha retificada elaborada em 23/04/2019 conforme Projeto Básico Retificado encaminhado a dita Comissão que publicizou em 29/04/2019

Senhora presidente, a Equipe técnica desta Secretaria utilizou os valores disponibilizados e publicados pela Caixa Econômica até a retificação do Edital em 29/04/2019, pois a retificação dos itens pela instituição ocorreu em 02/05/2019.

Dessa forma a planilha retificada da administração contempla todos os valores com base na Tabela SINAPI publicizados pela Caixa Econômica para o mês referência de MARÇO/19, inclusive para o insumo MAGUEIRA PARA GÁS - GLP - DIÂMETRO DE 3/8" - COMPRIMENTO DE 1M.

Para dirimir quaisquer dúvidas encaminhamos solicitação de esclarecimentos através de correio eletrônico àquela instituição para esclarecimentos, conforme descrito a seguir e anexo deste expediente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 571191/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 571191/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 571191/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

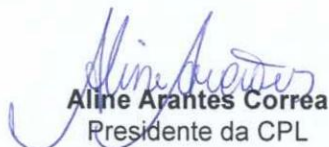
14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **“erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação”**. (grifo nosso)

Considerando que o item 4.9 do Instrumento Convocatório estabelece a promoção de diligência, nos termos do art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93:

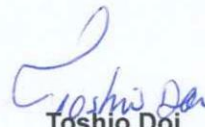
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede as licitantes participantes habilitadas o prazo de 02 (dois) dias úteis para ajuste do valor do insumo **MANGUEIRA PARA GÁS – DIÂMETRO DE 3/8”, COMPRIMENTO DE 1M CÓDIGO SINAPI 20260 referência SINAPI Março/2019 Desonerado Retificado** e apresentação de nova proposta de preços corrigida, sem a majoração do preço ofertado conforme Acórdão 898/2019 – Plenário – TCU.

Atenciosamente,



Aline Arantes Correa
Presidente da CPL



Toshio Doi
Membro da CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro da CPL